

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

010/2026



PROPOSTA DE MELHORIAS
AO PROUNI





DIRETORIA NACIONAL

Ir. Iraní Rupolo – Diretora-Presidente
Pe. Charles Lamartine – Vice-Presidente
Pe. Geraldo Adair Da Silva – Diretor 1º Secretário
Ir. Marisa Oliveira De Aquino – Diretora 2ª Secretária
Ir. Marli Araújo da Silva – Diretora 1ª Tesoureira
Ir. Carolina Mureb Santos – Diretora 2ª Tesoureira

Guinartt Diniz – Secretário-Executivo

GERENTE DA CÂMARA DE MANTENEDORAS

Fabiana Deflon | mantenedoras@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR

Roberta Guedes | ensinosuperior@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Meily Cassemiro | educacaobasica@anec.org.br

COORDENADOR DO SETOR DE ANIMAÇÃO PASTORAL

Walberson Martins | pastoral@anec.org.br

GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Anna Catarina Fonseca | gerenciacomunicacao@anec.org.br

ORGANIZAÇÃO

Grupo Técnico de Políticas Educacionais da ANEC

Fabiana Deflon
Liliane Pellegrini
Luciana Paula Ferreira Fernandes
Marcos Henrique B. Ramos

ASSESSORIA TÉCNICA

Amáble Eduarda Pontes (PUC-Campinas)
Ana Lúcia Caro Antonio (Centro Universitário São Camilo - São Paulo)
Cesar Augusto Cardoso de Oliveira (PUC-Campinas)
Claiton Carneiro dos Santos (PUCPR)
Deise Cristina Buzzi Frega (PUCPR)
Leonardo Vinicius Vicentini (PUC-Campinas)
Patrick Souza Santos Fabrício (PUC-Campinas)
Robson da Silva Gil (PUCPR)
Talita Graças de Souza (SCEI-PUC-Campinas)
Shirley Mariano da Silva (ADBM)



Sumário

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	4
2. PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO NO SISPROUNI	7
2.1. MÓDULO DO MANTENEDOR	8
2.1.1. Diagnóstico	8
2.1.2. Pontos propostos	8
2.2. MÓDULO DO COORDENADOR LOCAL DO PROUNI	12
2.2.1. Diagnóstico	12
2.2.2. Pontos propostos	13
2.3. MÓDULO DO CANDIDATO/BOLSISTA	22
2.3.1. Diagnóstico	22
2.3.2. Pontos propostos	22
3. PROPOSTAS DE MELHORIAS NO PROGRAMA PROUNI	27
3.1. DIAGNÓSTICO	28
3.2. PONTOS PROPOSTOS	29
4. PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE PROUNI E CEBAS	41
4.1. DIAGNÓSTICO	41
4.2. PONTOS PROPOSTOS	43
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	48



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído em 2004, teve os primeiros bolsistas ingressando em universidades/faculdades em 2005. Desde que foi criado, o Programa se firmou como uma política pública significativa de ampliação de acesso ao Ensino Superior, mediante a concessão de bolsas de estudo em instituições privadas que ofertam graduação. Durante mais de 20 anos de trajetória, o Prouni passou por diferentes alterações legislativas, regulamentares e operacionais, de modo a acompanhar as transformações ocorridas tanto no cenário educacional brasileiro quanto nas próprias instituições participantes.

Essas mudanças produziram impactos sobre os estudantes beneficiários e as Instituições de Ensino Superior (IES), bem como sobre os mantenedores e, de forma particularmente relevante, sobre os profissionais responsáveis pela execução cotidiana do Programa. No decorrer dessas duas décadas, as instituições desenvolveram procedimentos, controles internos e rotinas administrativas destinados a atender às exigências do Prouni, enquanto o Ministério da Educação aprimorou os instrumentos de acompanhamento e controle da política pública.

A gestão do Programa está sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação (MEC), que disponibiliza às instituições participantes o Sistema Informatizado do Prouni (SisProuni), ferramenta obrigatória para a implementação e o controle das diversas etapas do Programa. Com o uso desse sistema, são realizados os procedimentos relacionados à adesão das instituições, à oferta e à concessão de bolsas, ao acompanhamento da situação dos bolsistas e à manutenção das informações necessárias à adequada execução e fiscalização do Programa.

O SisProuni tornou-se, portanto, um dos principais instrumentos de operacionalização do Prouni. A utilização cotidiana dele por milhares de profissionais das IES possibilitou o acúmulo de um amplo conhecimento prático no tocante às funcionalidades, às limitações, aos fluxos operacionais e às necessidades de aprimoramento. Essa experiência acumulada constitui importante fonte de conhecimento para indicar pontos de melhorias, principalmente porque permite observar, na prática, a distância entre a regra estabelecida, o procedimento necessário para cumpri-la e os recursos disponibilizados pelo sistema.

O Programa é operacionalizado por diferentes categorias de instituições, incluindo aquelas com finalidade lucrativa, instituições sem finalidade lucrativa e entidades beneficentes de assistência social. Embora submetidas às regras gerais do Prouni, essas instituições possuem características jurídicas e obrigações distintas, circunstância que pode

produzir diferentes necessidades operacionais e diferentes níveis de complexidade na execução dos procedimentos relacionados às bolsas de estudo.

Nesse contexto, merece destaque a condição das entidades beneficentes de assistência social certificadas pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Desde 2022, essas instituições passaram a enfrentar mudanças relevantes nas regras e nos procedimentos relacionados à adesão e à execução do Prouni. Isso produziu impactos na gestão das bolsas e exigiu novos procedimentos de controle e acompanhamento. Essas alterações evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de integração entre as obrigações decorrentes do Prouni e aquelas definidas pela legislação aplicável às entidades beneficentes.

Destaca-se que os gargalos, as fragilidades e os pontos críticos identificados na operacionalização do Prouni não decorrem, exclusivamente, das alterações legislativas ou regulamentares. Parte relevante dessas questões resulta da própria evolução e complexificação do Programa, das mudanças nas práticas das IES, do aumento das imposições de controle e transparência, da transformação dos processos administrativos e tecnológicos e, sobretudo, das necessidades identificadas pelos colaboradores que atuam diretamente na operação do Prouni durante mais de duas décadas.

A vivência de mais de vinte anos de operação permite identificar situações recorrentes que, embora possam não representar, necessariamente, falhas da legislação, revelam oportunidades de aprimoramento dos processos e das ferramentas utilizadas para a execução. São situações observadas no cotidiano das IES que envolvem, entre outros aspectos, necessidade de maior clareza dos fluxos, melhoria das ferramentas de controle, redução de procedimentos manuais ou redundantes, maior integração das informações, aperfeiçoamento da rastreabilidade dos atos praticados e disponibilização de recursos que permitam aos operadores identificar e tratar adequadamente as diferentes situações que surgem ao longo da vida acadêmica e administrativa dos bolsistas.

Assim, a análise apresentada neste documento parte de uma ótica essencialmente operacional e sistêmica. Não se pretende atribuir às alterações normativas a origem de todos os problemas identificados, mas reconhecer que as leis, os procedimentos administrativos, a tecnologia e a experiência dos operadores constituem elementos interdependentes na execução de uma política pública dessa dimensão.

A experiência acumulada pelos Coordenadores do Prouni e pelas equipes responsáveis pela operacionalização do Programa nas IES constitui, nesse sentido, condição essencial para o aperfeiçoamento do Prouni. São esses profissionais que, diariamente, interpretam as normas, orientam candidatos e bolsistas, realizam os procedimentos no sistema, acompanham a situação acadêmica dos beneficiários, efetuam registros, solucionam inconsistências e realizam procedimentos de controle e fiscalização. O conhecimento produzido por essa atuação continuada permite identificar não apenas



situações de dificuldade, mas também possibilidades concretas de tornar os procedimentos mais eficientes, seguros e aderentes à realidade das instituições.

A partir dessa perspectiva, foram identificados gargalos operacionais, fragilidades, riscos, lacunas, inconsistências e pontos críticos suscetíveis a irregularidades. Alguns relacionados às próprias funcionalidades e limitações do SisProuni, outros decorrentes dos fluxos e procedimentos estabelecidos e mais alguns resultantes da necessidade de maior compatibilidade entre diferentes obrigações legais e administrativas.

As propostas apresentadas a seguir têm, portanto, como objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do Prouni sob três dimensões complementares: o aprimoramento dos instrumentos tecnológicos de operacionalização, a evolução dos procedimentos administrativos e o aperfeiçoamento das regras e dos mecanismos de execução do Programa, quando necessário.

Na dimensão tecnológica, algumas propostas poderão ser implementadas mediante melhorias no SisProuni, especialmente nos módulos destinados à Coordenação do Prouni, à mantenedora e aos bolsistas, com a intenção de aumentar a eficiência, a segurança, a rastreabilidade e a capacidade de controle dos procedimentos.

Na dimensão administrativa, algumas medidas poderão envolver a revisão ou simplificação de fluxos, a eliminação de redundâncias, a melhoria da comunicação das informações e a criação de mecanismos que facilitem o trabalho dos operadores, sem, necessariamente, exigir alterações legislativas.

Por fim, determinadas propostas poderão demandar alterações nas próprias regras do Programa ou na regulamentação, especialmente aquelas relacionadas à necessidade de compatibilização entre o Prouni e outras políticas públicas que envolvem a concessão de bolsas de estudo, como ocorre com as obrigações decorrentes do CEBAS.

Assim, o rol de sugestões não deve ser compreendido, exclusivamente, como uma demanda relativa às mudanças legislativas ocorridas nos últimos anos, tampouco como uma proposta de simples atualização tecnológica do SisProuni. Refere-se a contribuições construídas a partir de vivências práticas adquiridas por mais de 20 anos de operação do Programa, considerando a evolução das normas, dos procedimentos, das ferramentas tecnológicas e, sobretudo, as necessidades daqueles que atuam diariamente na operacionalização.

A finalidade é contribuir para que o Prouni disponha de mecanismos cada vez mais adequados à realidade de execução, de forma a fortalecer a eficiência administrativa, a segurança das informações, a transparência, a rastreabilidade e os instrumentos de controle, enquanto se reduz riscos de inconsistências e irregularidades e se facilite o trabalho das instituições e dos profissionais responsáveis pela implementação dessa importante política pública.



A partir desse diagnóstico, são apresentadas, na sequência, propostas de aprimoramento organizadas segundo a natureza e o alcance, distinguindo-se aquelas que podem ser implementadas mediante ajustes no SisProuni, as que dependem de revisão de procedimentos e outras que poderão demandar alterações normativas, inclusive com o propósito de promover maior integração e compatibilidade entre o Prouni e a política de concessão de bolsas decorrente do CEBAS.

2. PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO NO SISPROUNI

As propostas de aperfeiçoamento do SisProuni, apresentadas neste documento, foram estruturadas a partir da experiência prática acumulada por profissionais que atuam na operacionalização do Programa há mais de duas décadas. Esse conhecimento decorre da utilização contínua do sistema, da execução dos processos de adesão, oferta, concessão, manutenção e encerramento de bolsas e, especialmente, da identificação de situações recorrentes que demandam retrabalho, controles paralelos ou procedimentos que poderiam ser aprimorados mediante recursos sistêmicos.

O diagnóstico não parte, portanto, exclusivamente das alterações legislativas ocorridas ao longo da existência do Prouni. Ao contrário, considera a evolução do Programa, das instituições participantes, dos mecanismos de controle e das próprias necessidades dos operadores do sistema. Nesse período, foram identificadas situações em que se faz necessária a melhoria de funcionalidades, como a ampliação da capacidade de consulta e extração de dados, a preservação do histórico das informações e o aprimoramento dos mecanismos de validação que poderiam proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e rastreabilidade à execução do Programa.

Para facilitar a análise e a eventual implementação das medidas propostas, os pontos foram organizados de acordo com os principais módulos do SisProuni: **Módulo do Mantenedor; Módulo do Coordenador Local do Prouni; e Módulo do Candidato/Bolsista.**

De início, as propostas relacionadas, exclusivamente, ao aperfeiçoamento das funcionalidades e dos mecanismos de informação do sistema não parecem demandar alteração legislativa, uma vez que se destinam a aprimorar a operacionalização de procedimentos já previstos nas normas, nos regulamentos e na legislação do Prouni, ou seja, na Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto n. 5.493, de 18 de julho de 2005, e nos demais atos normativos que disciplinam o Programa. Eventuais propostas que impliquem alteração de critérios, direitos, obrigações ou procedimentos definidos em norma deverão, naturalmente, ser submetidas à análise jurídica e normativa específica.



2.1. MÓDULO DO MANTENEDOR

2.1.1. Diagnóstico

A gestão do Prouni, no âmbito da mantenedora, envolve o acompanhamento de informações de diferentes instituições de ensino, locais de oferta, cursos, turnos, formatos de oferta, modalidades de bolsa e processos seletivos. A inexistência ou insuficiência de determinadas ferramentas consolidadas de consulta e extração de dados faz com que as equipes realizem conferências de forma fragmentada; para isso, utilizam diferentes relatórios ou controles paralelos.

Essa situação é especialmente relevante durante a elaboração dos Termos de Adesão e Aditivos, quando a conferência das bolsas ofertadas, dos percentuais e das respectivas condições precisa ser realizada com elevado grau de precisão.

Também foram identificadas necessidades relacionadas ao acompanhamento documental, à confiabilidade das informações armazenadas no sistema, à compatibilidade tecnológica de acesso e à atualização dos manuais disponibilizados aos usuários.

2.1.2. Pontos propostos

2.1.2.1. Relatório consolidado do andamento e resultado das chamadas por mantenedora

Diagnóstico

Para que ocorra uma gestão adequada da ocupação das vagas de bolsas no Prouni, o mantenedor precisa de ferramentas que facilitem o acompanhamento do processo de preenchimento das vagas de bolsas de todas as suas mantidas e unidas de oferta.[RC1]

Proposta

Disponibilizar funcionalidade que permita consultar, extrair e imprimir relatório consolidado, por mantenedora, bem como contenha as bolsas aprovadas e reprovadas, por ano e semestre, de modo a abranger todas as chamadas e a lista de espera de todas as instituições de ensino e respectivos locais de oferta.

Objetivo

Permitir visão gerencial consolidada da execução do Prouni pela mantenedora, mediante a disponibilização do relatório durante o processo seletivo, para reduzir a necessidade de consultas individualizadas por instituição ou local de oferta.

2.1.2.2. Relatório consolidado das bolsas em utilização e suspensas**Diagnóstico**

A ausência de ferramentas que apresentem dados e informações consolidadas das bolsas que estão em utilização e suspensas, nas quais o gestor possa, em apenas um clique, obtê-los de todas as suas mantidas e locais de oferta, dificulta o acompanhamento do gestor das mantenedoras, além de aumentar o tempo para ter acesso a essas informações necessárias.

Proposta

Disponibilizar relatório consolidado, por mantenedora, o qual contenha todas as bolsas ofertadas, discriminadas por percentual e por tipo – obrigatórias e adicionais –, com as respectivas características e dados dos bolsistas, para todas as instituições de ensino e locais de oferta.

Objetivo

Ampliar a capacidade de conferência e controle da mantenedora sobre as obrigações assumidas no âmbito do Programa.

2.1.2.3. Exportação dos dados para planilha**Diagnóstico**

As mantenedoras que possuem várias mantidas e locais de oferta precisam conferir os dados inseridos no SisProuni, para a emissão dos Termos de Adesão/Aditivos, de forma manual e visual. Isso pode levar a erros, além de aumentar o tempo de conferência.

Proposta

Disponibilizar arquivo em formato compatível com planilhas eletrônicas – XLSX, XLS ou CSV –, o qual contenha, em linhas e colunas, os dados inseridos para cada instituição de ensino, local de oferta, curso e turno, de modo a permitir a conferência das informações antes da emissão do Termo de Adesão ou Aditivo semestral.

Objetivo

Facilitar a validação prévia das informações e reduzir erros de preenchimento ou divergências antes da formalização do documento.

2.1.2.4. Ampliação da compatibilidade dos navegadores

Diagnóstico

O acesso ao SisProuni é realizado pelo navegador Microsoft Edge, utilizando o modo Internet Explorer, ou pela utilização de extensões, como o IE Tab. Entretanto, é recorrente essas extensões ou formas de acessar o sistema falharem e os usuários ficarem sem o devido acesso. Disponibilizar o acesso ao sistema, por meio do uso de tecnologias ultrapassadas ou descontinuadas, geram grandes transtornos aos usuários.

Proposta

Permitir o acesso ao SisProuni, por meio dos principais navegadores atualmente utilizados, para eliminar dependências ou limitações relacionadas a navegadores descontinuados ou incompatíveis com os padrões tecnológicos atuais.

Objetivo

Garantir maior acessibilidade, estabilidade e segurança no uso do sistema.

2.1.2.5. Acompanhamento de documentos enviados ao MEC

Diagnóstico

As instituições fazem *upload* de alguns documentos no SisProuni. A resposta acerca da aceitação é recebida por *e-mail*, que está sujeito ao não recebimento por parte dos usuários por motivos diversos, bem como há a possibilidade de ir para a caixa de *spam*. Contudo, como não há ferramentas para o devido acompanhamento da situação de análise, as entidades enviam diversos *e-mails* para o iesprouni@mec.gov.br em busca de respostas.

Proposta

Criar funcionalidade que permita às mantenedoras acompanhar o envio, a análise e a aprovação de documentos, tais como CND, Cadin e Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. O sistema poderia registrar, para cada documento, data e horário do envio, recebimento e movimentação, bem como o respectivo *status*, tais como: enviado, recebido, pendente, em análise, aprovado, rejeitado ou finalizado.

Objetivo

Proporcionar rastreabilidade ao processo documental e reduzir a necessidade de envios excessivos de *e-mails* ao iesprouni@mec.gov.br em busca de respostas.

2.1.2.6. Aprimoramento da confiabilidade dos dados registrados

Diagnóstico

Por inúmeras vezes, as mantenedoras se deparam com dados diferentes dos imputados no SisProuni, para a emissão dos Termos de Adesão/Aditivos, após uma breve consulta. Isso leva a um retrabalho de conferências dos dados e das informações e aumenta o tempo gasto para a realização do trabalho dos gestores.

Proposta

Aprimorar os mecanismos de armazenamento e apresentação das informações no SisProuni, de modo a assegurar que os dados efetivamente inseridos e salvos pelos usuários sejam posteriormente apresentados de forma consistente. Foram observadas situações em que informações anteriormente salvas passaram a ser apresentadas de maneira divergente, inclusive após a assinatura de Termos de Adesão ou Aditivos, o que ocasiona retrabalho para as equipes das mantenedoras.

Objetivo

Assegurar integridade, consistência e confiabilidade das informações registradas no sistema.

2.1.2.7. Consideração da equivalência das bolsas parciais de 50% das entidades beneficentes

Diagnóstico

A Lei n. 11.096/2005 (art. 11-A), a Portaria Normativa MEC n. 18/2014 (art. 1º, § 1º), alterada pela Portaria n. 422/2022, e os editais preveem a possibilidade de bolsas parciais de 50% pelas entidades beneficentes de assistência social. Entretanto, essa bolsa não é considerada no cálculo de composição das bolsas obrigatórias.

Proposta

Aprimorar o mecanismo de cálculo das bolsas para considerar, quando aplicável, a equivalência prevista na regulamentação do Prouni e do CEBAS entre bolsas parciais de 50%, especialmente no cálculo das bolsas a serem concedidas pelas entidades beneficentes de assistência social.

Objetivo

Assegurar que o cálculo sistêmico reflita corretamente os critérios estabelecidos na legislação do Programa e do CEBAS.



2.1.2.8. Atualização dos manuais do módulo do mantenedor

Diagnóstico

A Sesu não realiza periodicamente treinamentos com os usuários do SisProuni, mas novos usuários são constantes no universo de instituições de ensino que utilizam o sistema. Uma das poucas ferramentas existentes que podem contribuir na utilização e auxiliar nas dúvidas refere-se aos manuais do sistema, mas que não são atualizados há mais de uma década.

Proposta

Revisar e atualizar os manuais de utilização do módulo do mantenedor, contemplando as funcionalidades atualmente disponíveis, os fluxos operacionais vigentes e as novas alterações que, por ventura, venham a ser implementadas a partir das situações pautadas neste documento.

Objetivo

Reduzir dúvidas operacionais, interpretações divergentes e necessidade de consultas externas para a execução dos procedimentos.

2.2. MÓDULO DO COORDENADOR LOCAL DO PROUNI

2.2.1. Diagnóstico

O Coordenador Local do Prouni ocupa posição central na operacionalização do Programa. É o responsável por executar diretamente grande parte dos procedimentos relacionados aos candidatos e bolsistas. Por essa razão, as limitações ou inconsistências do sistema produzem impacto imediato sobre as equipes das IES e podem repercutir diretamente sobre os candidatos.

A experiência acumulada pelos operadores demonstra necessidades relacionadas, principalmente, à confiabilidade das informações de classificação e pré-seleção, à preservação do histórico dos candidatos e bolsistas, à possibilidade de extração e cruzamento de informações, ao acompanhamento de situações acadêmicas e à comunicação com o MEC.

Também foram identificadas situações em que a ausência de determinadas funcionalidades obriga a IES a manter controles externos ao SisProuni, o que aumenta a possibilidade de divergências e o volume de trabalho manual.

2.2.2. Pontos propostos

2.2.2.1. Aprimoramento da classificação e pré-seleção dos candidatos

Diagnóstico

Inúmeras vezes, as instituições se depararam com listas de candidatos pré-selecionados que estavam com erros ou então tiveram de ser paralisadas, quanto à divulgação e à execução, por falhas do sistema na classificação e pré-seleção. Na maioria das vezes, quem identifica tais erros são as próprias Instituições de Ensino Superior (IES). Isso gera um grande transtorno para as instituições, tendo em vista que o processo de execução deve ser refeito e, muitas vezes, a Sesu adia por dias a divulgação de uma nova lista. Foram observados erros nas listas de resultados disponibilizadas às IES e situações de divergência entre informações apresentadas ao candidato e aquelas posteriormente visualizadas pela IES, bem como alterações de classificação ou pré-seleção após a comunicação dos resultados aos candidatos.

Essas ocorrências podem gerar impactos relevantes, uma vez que as IES, frequentemente, iniciam procedimentos de contato, divulgação e recepção documental com base nas informações disponibilizadas pelo próprio sistema.

Proposta

Aprimorar os mecanismos de classificação, pré-seleção e atualização dos resultados no SisProuni, de modo a garantir maior estabilidade e confiabilidade das informações disponibilizadas às IES.

Objetivo

Reduzir erros nas chamadas e divergências entre as informações disponibilizadas aos candidatos e às IES, para evitar retrabalho e minimizar riscos de prejuízo ao candidato.

2.2.2.2. Preservação e atualização do perfil socioeconômico

Diagnóstico

As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, em relação ao perfil socioeconômico, nem sempre se mantêm iguais após a análise documental. Por isso, é importante registrar as mudanças no sistema. Contudo, para análises futuras, devem ficar registrados os dados iniciais declarados pelo candidato e as demais alterações que ocorrem em todas as averiguações realizadas. Quando há supervisão, denúncias ou solicitações de uma nova análise do perfil socioeconômico, é importante o resgate histórico dessas informações, além de atualizar os novos estudos do perfil socioeconômico, visando o acompanhamento e a preservação dos dados ao longo da jornada do estudante no Prouni.

Proposta

Permitir que os dados do perfil socioeconômico sejam atualizados após a análise documental, quando necessário, para preservar, simultaneamente, os dados originalmente declarados pelo candidato.

O sistema deverá manter o histórico das alterações, permitir a identificação da informação originalmente declarada, da posteriormente comprovada ou alterada e, quando possível, a data e o responsável por tal mudança.

É importante manter, ainda, o histórico quando ocorre supervisão do bolsista, tanto da reanálise do perfil quanto dos motivos que ensejaram a supervisão, seja ela decorrente de demandas internas do MEC ou de denúncias originadas do Fale Conosco do Governo Federal.

Objetivo

Garantir rastreabilidade da análise socioeconômica e preservar o histórico necessário para futuras consultas, para evitar que os campos destinados à aprovação ou reprovação sejam utilizados para registrar informações extensas que não comportam adequadamente esse tipo de detalhamento, além de manter o histórico do aluno quando ocorrem possíveis encerramentos antecipados.

2.2.2.3. Relatório consolidado das chamadas**Diagnóstico**

Os relatórios das chamadas são emitidos de forma individual, ou seja, para cada chamada, por ano e semestre, mas há alunos que participam de mais de uma chamada no mesmo ano e semestre, na mesma IES. Para identificar tais situações, é necessário emitir e consultar o relatório de cada uma das chamadas, o que eleva o tempo de execução de uma tarefa que poderia ser simples.

Proposta

Disponibilizar relatório em formato de planilha eletrônica – XLSX, XLS ou CSV – que reúna, em um único arquivo, as informações dos candidatos que atualmente estão distribuídas em diferentes relatórios, referentes à 1ª e à 2ª chamadas.

Objetivo

Facilitar as conferências e os controles realizados pelas equipes das IES, para reduzir a necessidade de consultar simultaneamente diferentes relatórios, a fim de obter o conjunto de informações.

2.2.2.4. Relatório para conferência antes do encerramento das chamadas

Diagnóstico

O controle dos candidatos pré-selecionados que entregaram documentação ou não, foram aprovados ou reprovados, só é possível obter após o encerramento do prazo estabelecido para aquela chamada, mas as IES precisam de ferramentas que as auxiliem na gestão durante o processo de execução da chamada.

Proposta

Disponibilizar relatório extraível em planilha, o qual contenha os candidatos aprovados e reprovados em cada chamada, a fim de permitir conferência pela Coordenação antes do fechamento do processo.

Objetivo

Criar uma etapa adicional de controle e validação, para permitir que a equipe identifique eventuais inconsistências antes da finalização definitiva dos resultados.

2.2.2.5. Abertura e acompanhamento de demandas no MEC

Diagnóstico

Atualmente, as demandas são enviadas por *e-mail*, o que torna difícil conhecer o prazo, a ordem da fila de resposta, bem como a recuperação futura das respostas para eventuais consultas.

Proposta

Criar, no SisProuni, uma funcionalidade para a abertura de chamados ou demandas dirigidas ao MEC, de modo a permitir o acompanhamento do atendimento até ser concluído. O sistema poderia apresentar número de protocolo, data de abertura, assunto, histórico de movimentações, solicitações de informação, resposta e data de encerramento.

Objetivo

Centralizar a comunicação relacionada ao Programa e assegurar rastreabilidade das demandas encaminhadas pelas IES.

2.2.2.6. Histórico e reversão de rendimento acadêmico insuficiente

Diagnóstico

O controle das ocorrências do rendimento acadêmico insuficiente de cada bolsista, em qual momento isso aconteceu, o percentual de insuficiência, as justificativas e os pareceres dos docentes é realizado manualmente pelas entidades ou em planilhas que estão sujeitas a ficarem desatualizadas ou terem falhas. É comum o aluno ser reprovado em uma

determinada disciplina e entrar com recurso e, passado algum tempo, o Colegiado do Curso ou de Área reverte a situação de reprovação, o que altera o rendimento acadêmico do bolsista de insuficiente para suficiente. Contudo, as IES não conseguem reverter pelo SisProuni a situação, o que leva as IES a manterem registros incorretos no sistema.

Proposta

Disponibilizar um campo editável, no qual a IES poderá, opcionalmente, registrar as justificativas apresentadas pelo bolsista e se houve a autorização para a continuidade da bolsa, criando um histórico dessas ocorrências. O sistema deve limitar ou emitir um alerta para indicar que essa autorização só pode ocorrer por até duas vezes ao longo do usufruto do benefício.

Viabilizar consulta e relatórios relativos ao histórico de aproveitamento insuficiente dos bolsistas, permitindo à Coordenação acompanhar as ocorrências e identificar aqueles que atingiram o limite de tolerância e estão sujeitos ao encerramento definitivo da bolsa em razão do desempenho acadêmico.

Permitir à Coordenação do Prouni a reversão do registro de baixo aproveitamento acadêmico quando houver decisão posterior favorável ao estudante em recurso apresentado ao Colegiado de Curso ou a outra instância competente.

Objetivo

Aprimorar o controle preventivo, mitigar riscos de descumprimento do limite legal e otimizar a gestão acadêmica das bolsas. Possibilitar que o SisProuni reflita a situação acadêmica efetivamente reconhecida pela instituição, de modo a evitar a manutenção de registros que já tenham sido modificados por decisão administrativa ou acadêmica posterior.

2.2.2.7. Histórico de aprovação e reprovação no mesmo processo seletivo ou em outro

Diagnóstico

Um candidato pode ter sido pré-selecionado para um determinado curso e, dentro do mesmo processo (ano/semestre), já ter obtido reprovação ou até mesmo em processos anteriores. As entidades resgatam essas informações manualmente com vistas a contribuir para a análise do novo processo. Por exemplo, quando um candidato é inicialmente analisado para determinada opção de curso e posteriormente aprovado para outra, o histórico da análise socioeconômica anteriormente realizada pode deixar de estar disponível de forma adequada para consulta.

Proposta

Avaliar a possibilidade de disponibilizar consulta, mediante CPF, ao histórico de reprovações do candidato no Prouni, na mesma IES, mas também quando a reprovação tenha ocorrido

em outra IES, acompanhada do respectivo motivo, observados os limites legais de acesso e proteção de dados.

Preservar o histórico de aprovação e reprovação do candidato dentro do mesmo processo seletivo, inclusive quando houver alteração da opção de curso ou quando a aprovação ocorrer em chamada ou opção distinta.

Objetivo

Auxiliar a Coordenação na análise do perfil socioeconômico e evitar a repetição desnecessária de procedimentos já realizados, principalmente quando o candidato foi reprovado no mesmo processo de seleção e está sendo avaliado pela mesma IES, bem como preservar informações já produzidas durante a análise e poupar a perda de histórico relevante para a gestão do processo seletivo.

2.2.2.8. Unificação do lançamento de aprovação e reprovação

Diagnóstico

No fluxo atual do SisProuni, o lançamento das informações de aprovação e reprovação dos candidatos é realizado individualmente, tela a tela, o que demanda elevado volume de trabalho manual no período de comprovação documental – etapa crítica executada sob prazos regulamentares exíguos.

Proposta

Sugere-se a implementação de tela única e simplificada (corrida) que contenha todos os candidatos pré-selecionados para o lançamento consolidado das informações, o que representaria avanço substancial em termos de celeridade operacional, desde que observadas salvaguardas que assegurem a rastreabilidade individualizada de cada registro e as particularidades regulatórias das entidades beneficentes de assistência social. É necessário manter a agilidade da interface em tela unificada, assegurando formalmente que a ferramenta: a) preserve o histórico individualizado de cada ato de lançamento (com registro inequívoco do usuário responsável, data/hora e motivação circunstanciada da decisão), conferindo higidez aos princípios do contraditório e da ampla defesa perante procedimentos fiscalizatórios ou de supervisão previstos na Portaria Normativa MEC n. 8/2013; e b) incorpore filtros para segmentação por regra de adesão (proporção 1:5 e 1:9) e por modalidade de benefício, incluindo as bolsas parciais vinculadas ao cumprimento das metas do CEBAS, a fim de evitar que a simplificação sistêmica reproduza as distorções identificadas nos testes preliminares, que inviabilizaram o cômputo adequado das particularidades das entidades filantrópicas.

Objetivo

Conciliar eficiência operacional e celeridade nos lançamentos de chamadas com estrita segurança jurídica, auditabilidade dos atos decisórios e pleno respeito às normas aplicáveis às instituições de Ensino Superior beneficentes.

2.2.2.9. Ampliação dos campos de detalhamento da análise**Diagnóstico**

Os usuários do SisProuni, ao acentuarem palavras ou ao usarem símbolos nos espaços destinados a informações de aprovação/reprovação do candidato, se deparam com erros na utilização desses caracteres, mas nem sempre se lembram dessas limitações, o que acaba passando despercebido. No entanto, isso prejudica o registro correto das informações.

Proposta

Permitir a utilização adequada de caracteres, inclusive letras acentuadas, e ampliar a capacidade dos campos destinados ao detalhamento das informações de aprovação e reprovação.

Objetivo

Possibilitar que a Coordenação registre, de forma completa, os fundamentos e as circunstâncias relevantes identificados durante a análise documental e que isso possa ser consultado futuramente, quando necessário.

2.2.2.10. Confirmação do candidato em situação de múltiplas bolsas**Diagnóstico**

Há bolsistas que participam de diversos processos de seleção do Prouni, mas nem sempre há intenção real de encerrar a bolsa atual e começar uma nova jornada em outro curso ou IES. As IES, frequentemente, sofrem ações jurídicas de bolsistas que tiveram os benefícios encerrados automaticamente pelo sistema em virtude de terem sido pré-selecionados e aprovados em outra instituição de ensino. No entanto, alegam desconhecimento quanto à aprovação em outra IES.

Proposta

Criar mecanismo de confirmação pelo candidato antes do encerramento de benefício existente na IES, quando o candidato já for bolsista do Prouni e estiver sendo aprovado para nova bolsa em outra IES.

Objetivo

Assegurar que o candidato tenha ciência da consequência da nova aprovação e reduzir situações de encerramento de benefício sem a adequada confirmação.

2.2.2.11. Aperfeiçoamento da gestão da lista de espera

Diagnóstico

A lista de espera é a mais trabalhosa das chamadas, tendo em vista que o programa permite que todos os candidatos da lista entreguem documentação, mas o preenchimento da vaga segue a ordem de classificação. No entanto, como o cronograma da lista de espera é sempre tardio, há um grande número de candidatos que desistem de apresentar documentação. Contudo, as IES só conseguem iniciar o processo de aprovação/reprovação após a abertura do tempo estabelecido no cronograma do Edital. É preciso criar mecanismos para que as IES possam antecipar o registro no sistema daquilo que já é factível, mas podendo ser revertido até o prazo final para registro das informações no sistema.

Exemplo de situação observada em processo de lista de espera de curso de Medicina:

Indicador	Quantidade
Vagas disponíveis	6
Candidatos classificados	664
Candidatos que entregaram documentação	563
Candidatos reprovados por renda até o alcance das vagas	6
Candidatos desistentes até o alcance das vagas	9
Classificação do último candidato avaliado e aprovado	21

O exemplo demonstra a complexidade operacional de uma lista de espera. Embora tenham sido disponibilizadas apenas 6 vagas, centenas de candidatos foram envolvidos no processo, sendo necessária a realização de contatos, recebimento e análise documental e acompanhamento individualizado.

Proposta

Avaliar a possibilidade de permitir a análise antecipada dos candidatos da lista de espera (aprovação/reprovação), desde o início do período destinado à avaliação, com possibilidade de reversão ou alteração até o encerramento do prazo oficial.

Essa funcionalidade permitiria às IES iniciar, antecipadamente, a aprovação/reprovação de candidatos que, embora inicialmente mais distantes da quantidade de vagas disponíveis,

possam ter a análise documental em razão de desistência, reprovação ou não comparecimento de candidatos mais bem classificados.

Como mecanismo complementar, recomenda-se avaliar a criação, no módulo do candidato, de opção para recusa da vaga ou desistência formal da participação no processo, com registro da manifestação no sistema.

Essa medida é particularmente relevante em cursos de elevada concorrência, nos quais a quantidade de candidatos pode ser significativamente superior ao número de vagas disponíveis.

A possibilidade de manifestação formal de desistência pelo próprio candidato permitiria liberar a Coordenação para prosseguir com a análise dos candidatos subsequentes. Com isso, seria reduzido o tempo gasto em contatos sucessivos com candidatos que não possuem interesse efetivo na vaga.

Objetivo

Contribuir para a redução do tempo de registro das informações no sistema e evitar acúmulo de trabalho em curto espaço de tempo.

2.2.2.12. Histórico de migração de bolsas e de transferências

Diagnóstico

Não são raras as vezes em que um estudante tem uma bolsa encerrada e participa de um novo processo para concorrer a uma nova bolsa e é pré-selecionado para uma vaga dentro da mesma IES, cuja bolsa está em utilização, ou até mesmo para outra IES. Há, ainda, casos de transferência do bolsista para outro local de oferta, curso, turno ou IES. Ocorre, também, de o bolsista ser aprovado em outra IES e depois solicitar transferência, desejando voltar para a IES anterior. Essa movimentação do estudante não é disponibilizada para consulta pelas IES, o que dificulta o acompanhamento e o controle dos Coordenadores de Prouni. Migração para as IES é quando um bolsista está usufruindo de uma bolsa e percentual em um curso/turno e se inscreve para concorrer a outro percentual, curso ou turno. Quando um bolsista solicita transferência para outra IES, a instituição atual perde o histórico do aluno, como se ele nunca tivesse usufruído de bolsa de estudo na instituição de origem. Esse controle é realizado manualmente pelas IES, tendo em vista a importância de se manter o histórico.

Proposta

Manter no sistema o histórico dos bolsistas que tenham realizado migração de bolsa (outro percentual) ou transferência para outro local de oferta, curso, turno ou IES. Isso para permitir consultas posteriores às informações relativas à situação anterior e posterior, a fim de se resgatar o histórico dos bolsistas que tenham realizado transferência de instituição de ensino, preservando as informações referentes à instituição de origem e de destino, bem como demais dados relacionados à movimentação da bolsa.

Objetivo

Garantir rastreabilidade da trajetória do benefício e facilitar futuras auditorias e consultas, para melhor gestão pelas IES.

2.2.2.13. Atualização dos manuais do módulo de Coordenação do Prouni

Diagnóstico

Em virtude da ausência de treinamentos realizados pela Sesu/MEC para os usuários do SisProuni, os manuais se tornaram as principais ferramentas para os novos usuários tirarem dúvidas ou descobrirem como operar o sistema. Entretanto, tais manuais não são atualizadas há mais de uma década.

Proposta

Revisar e atualizar os manuais destinados aos Coordenadores do Prouni, para contemplar os fluxos atuais, as funcionalidades e as situações operacionais identificadas ao longo da execução do Programa.

Objetivo

Auxiliar as IES no treinamento de novos colaboradores e evitar erros de operação.

2.2.2.14. Controle e importação em lote de bolsas da própria IES

Diagnóstico

As Instituições de Ensino Superior utilizam bolsas próprias – concedidas por meio de processos institucionais de seleção social (a exemplo do Vestibular Social) e decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho – para a composição global do quadro de bolsistas e consequente dedução da base de alunos pagantes no cálculo das proporções regulamentares do ProUni. Ocorre que o SisProuni não disponibiliza funcionalidade estruturada para gestão continuada dessas modalidades: o banco de dados é integralmente descontinuado (zerado) a cada virada semestral, o que exige das equipes operacionais o recadastramento manual e repetitivo de centenas de registros, com ausência de memória histórica das informações lançadas e inexistência de módulo para inclusões, exclusões ou manutenções pontuais.

Proposta

Desenvolver, no SisProuni, módulo voltado à gestão paramétrica e contínua das bolsas próprias que integram a base de cálculo para encontrar o número de alunos pagantes, contemplando: a) funcionalidade de importação em lote de beneficiários, via arquivos estruturados de planilha eletrônica (formatos XLSX, XLS ou CSV), dotada de rotina de validação sintática prévia e emissão de relatório de inconsistências cadastrais; b)



preservação intersemestral da base de registros, permitindo movimentações pontuais (manutenção, alteração cadastral ou exclusão de beneficiários) sem necessidade de redigitação integral dos dados; c) registro de *log* de auditoria com histórico completo das atualizações, contendo identificador do operador e carimbo temporal; e d) parametrização, por categoria, de bolsa própria (Vestibular Social, cláusula de convenção coletiva de trabalho, programa próprio de filantropia etc.).

Objetivo

Eliminar o retrabalho operacional semestral das instituições mantenedoras, aumentar a integridade, fidedignidade e rastreabilidade dos dados lançados, além de fornecer aos órgãos de regulação do Ministério da Educação um ambiente de controle centralizado e transparente sobre as deduções da base de cálculo de pagantes.

2.3. MÓDULO DO CANDIDATO/BOLSISTA

2.3.1. Diagnóstico

O candidato e o bolsista são usuários diretamente impactados pelas informações e pelos fluxos disponibilizados no SisProuni. A qualidade das informações inseridas na etapa de inscrição é fundamental para a adequada análise do perfil socioeconômico e para a redução de inconsistências durante a análise documental.

A experiência das IES demonstra, entretanto, que algumas informações relevantes para a análise socioeconômica não são suficientemente detalhadas no momento da inscrição, o que exige complementações posteriores. Da mesma forma, determinadas situações acadêmicas previstas nas normas do Programa não são adequadamente refletidas pelos fluxos sistêmicos atuais.

Também foram identificadas oportunidades para ampliar as validações automáticas do sistema, reduzindo o recebimento e a análise de documentação em situações que poderiam ser previamente identificadas por cruzamento de bases de dados.

2.3.2. Pontos propostos

2.3.2.1. Inclusão dos dados do responsável legal

Diagnóstico

Há candidatos que são pré-selecionados pelo Prouni, mas que são menores de idade e não são emancipados. Por isso, é importante para as IES definir quem é o responsável legal

pelo estudante, para que a entidade possa se comunicar adequadamente durante a execução das atividades.

Proposta

Quando o candidato for menor de idade e não for emancipado, o SisProuni deve solicitar que o informe, no momento da inscrição, os dados do responsável legal, como nome, CPF/CIN e endereço completo.

Objetivo

Disponibilizar antecipadamente informações relevantes para a identificação e análise da composição familiar e da situação do candidato.

2.3.2.2. Identificação dos integrantes do grupo familiar**Diagnóstico**

Para identificar corretamente os membros do grupo familiar, as IES solicitam documentos de identificação para distingui-los. Um dos dados mais utilizados para o controle de cada membro é o CPF e, mais recentemente, a Carteira de Identidade Nacional (CIN). As crianças, ao nascerem e serem registradas, já são portadoras do número do CPF/CIN.

Proposta

Permitir o registro de CPF/CIN, pelo próprio candidato/bolsista, de cada um dos integrantes do grupo familiar.

Objetivo

Ampliar a capacidade de validação da composição familiar e das informações socioeconômicas declaradas pelo candidato.

2.3.2.3. Maior detalhamento das atividades econômicas do grupo familiar**Diagnóstico**

As IES coletam muito mais informações do candidato para analisar o perfil socioeconômico do que aqueles declarados na ficha de inscrição. Entretanto, fica somente sobre a posse da IES tais dados, pois são geridos por fora do sistema. O formulário de inscrição precisa refletir a realidade socioeconômica do candidato, principalmente quanto às atividades econômicas exercidas pelos membros e respectivas rendas.

Proposta

Aprimorar a ficha socioeconômica, especialmente os campos destinados às atividades econômicas desenvolvidas pelos integrantes do grupo familiar.

Objetivo

Permitir que o candidato apresente informações mais precisas sobre as fontes de renda e atividades econômicas existentes no grupo familiar, de modo a facilitar a análise posterior pela IES.

2.3.2.4. Validação da nacionalidade

Diagnóstico

A Lei n. 11.096/2005 (art. 1º, §§ 1º e 2º) estabelece que as bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros não portadores de curso superior. Entretanto, as IES têm se deparado com candidatos estrangeiros concorrendo à bolsa e gerando um trabalho desnecessário às IES de validação de documentação e guarda desses documentos, o que aumenta a quantidade de arquivos. Além disso, quando uma IES reprova um estudante estrangeiro, alguns recorrem à justiça. Inclusive, já houve casos em que o juiz foi favorável à concessão da bolsa, o que desrespeita a Lei do Prouni.

Proposta

Criar mecanismo de validação que impeça ou sinalize, automaticamente, a inscrição de candidatos que não atendam aos requisitos de nacionalidade previstos na legislação aplicável ao Prouni.

Objetivo

Realizar a verificação preliminar de elegibilidade e evitar que candidatos sem os requisitos legais avancem, desnecessariamente, nas etapas do processo.

2.3.2.5. Identificação prévia de candidatos que já possuem diploma de curso superior

Diagnóstico

Constata-se, recorrentemente, a inscrição e pré-seleção de candidatos que já possuem diploma de graduação previamente registrado – quer na condição de egressos beneficiados pelo próprio ProUni em períodos anteriores, quer na qualidade de diplomados por instituições públicas ou por outras instituições privadas de Ensino Superior. Tal anomalia decorre da ausência de conferência automatizada de titulação prévia no ato da inscrição. A falta de trava sistêmica permite a concessão indevida de segunda bolsa de estudos em nível de graduação com recursos ou incentivos públicos, o que frustra a finalidade distributiva do Programa e sobrecarrega as IES e os polos de atendimento com análises documentais que deveriam ser filtradas na origem.

Proposta

Implementar cruzamento automatizado de bases governamentais no ato de submissão da inscrição no sistema de seleção do ProUni, capaz de confrontar o CPF do candidato com os registros de diplomas emitidos (base do Censo da Educação Superior, Plataforma Integrada de Diplomas Digitais e histórico interno do SisProuni, entre outros), promovendo o bloqueio automático da inscrição de candidatos portadores de diploma de curso superior antes da divulgação da lista de pré-selecionados e da abertura do período de entrega documental. A referida trava deverá salvaguardar expressamente as exceções legais relativas à formação concomitante ou complementar em cursos de licenciatura e bacharelado no âmbito de uma mesma área do conhecimento, conforme prescrito no art. 1º, § 1º, da Lei n. 11.096/2005, e nas respectivas portarias normativas.

Objetivo

Impedir a tramitação de candidaturas manifestamente inelegíveis, erradicar a concessão cumulativa ou sequencial indevida de benefícios governamentais de graduação, preservar a missão social de ampliação do primeiro acesso ao Ensino Superior e desonerar as equipes das IES em relação à conferência de casos irregulares na fase de análise da documentação.

2.3.2.6. Tratamento das situações de concomitância ou complementariedade

Diagnóstico

Os candidatos não estão tendo o tratamento correto pelo SisProuni nos casos permitidos pela Lei do Prouni de concomitância ou complementariedade entre licenciatura e bacharelado no mesmo curso. O SisProuni não está reconhecendo, de forma adequada, tais situações. Algumas vezes, no ato de inscrição, é necessário que o estudante declare não ter diploma de curso superior para prosseguir com a inscrição no respectivo curso. No entanto, o sistema acaba registrando uma informação incorreta, uma vez que não consegue identificar e tratar corretamente a situação do estudante.

Proposta

Criar mecanismos específicos para o acompanhamento dos bolsistas que se encontrem nas situações legalmente admitidas de concomitância ou complementariedade entre licenciatura e bacharelado no mesmo curso, adequando o sistema para reconhecer as situações legalmente admitidas de concomitância ou complementariedade entre licenciatura e bacharelado no mesmo curso.

Objetivo

Impedir que candidatos nessas condições sejam indevidamente tratados como não graduados quando a situação acadêmica deles se enquadrar em hipótese admitida pelas normas do Programa, permitindo que o sistema reconheça essas situações de forma adequada. O intuito é evitar que o estudante precise prestar informações incompatíveis com



a própria situação acadêmica para concluir determinadas etapas do processo e que as IES possam fazer as devidas comprovações.

2.3.2.7. Validação da transferência em relação à nota do Enem

Diagnóstico

Quando os estudantes solicitam transferência de local de oferta, curso, turno e IES, quem faz a checagem da Nota Média do Enem para determinar se o candidato atende ou não às normas do Prouni é a IES e o faz de forma manual.

Proposta

Criar mecanismo de validação que informe ou bloqueie, conforme as regras aplicáveis, a solicitação de transferência de bolsista cuja nota média do Enem seja inferior àquela exigida em relação ao último candidato ingressante.

Objetivo

Realizar a validação previamente, para evitar o prosseguimento de solicitações incompatíveis com os critérios estabelecidos.

2.3.2.8. Atualização cadastral pelo próprio bolsista

Diagnóstico

A Sesu tem solicitado às IES que realizem a atualização cadastral do bolsista. Entretanto, as IES entendem que a responsabilidade de atualização de dados cadastrais deveria ser do próprio bolsista.

Proposta

Permitir que o próprio bolsista atualize determinados dados cadastrais diretamente no SisProuni, de forma a manter mecanismos de autenticação, registro da alteração, data e histórico das informações anteriores.

Objetivo

Reduzir a carga operacional das IES em relação a alterações cadastrais simples e manter as informações atualizadas de forma mais eficiente.

2.3.2.9. Atualização dos manuais do módulo do candidato/bolsista

Diagnóstico

Os candidatos e bolsistas recorrem, muitas vezes, às IES para tirarem dúvidas sobre o sistema e o Programa. Por isso, os manuais são ferramentas importantes para aliviar a



carga das IES e para instruir os candidatos e bolsistas. Porém, não são atualizados há décadas.

Proposta

Revisar e atualizar os manuais e as orientações destinados aos candidatos e bolsistas. Para isso, deve-se utilizar linguagem clara e objetiva, bem como contemplar os procedimentos atualmente disponíveis no sistema.

Objetivo

Reduzir dúvidas, erros de preenchimento e demandas desnecessárias às Coordenações do Prouni.

3. PROPOSTAS DE MELHORIAS NO PROGRAMA PROUNI

As propostas apresentadas neste capítulo têm como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do desenho e da operacionalização do Programa Universidade para Todos (Prouni). Para isso, considera a experiência acumulada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e pelos profissionais que atuam diretamente na execução do Programa ao longo de mais de duas décadas.

Diferentemente das propostas apresentadas no capítulo anterior, predominantemente relacionadas ao aprimoramento do SisProuni, as medidas aqui sugeridas alcançam aspectos relacionados às próprias regras, aos procedimentos, aos critérios de operacionalização e à dinâmica de concessão, manutenção e encerramento das bolsas.

O diagnóstico considera que parte dos desafios atualmente observados no Prouni decorre da evolução natural do Programa e da crescente complexidade de execução. Ao longo de mais de vinte anos, modificaram-se o perfil dos estudantes, as estratégias das instituições, a dinâmica de ocupação das vagas, os mecanismos de controle, as exigências de outras políticas públicas e as próprias condições de acesso ao Ensino Superior.

Nesse cenário, um dos principais desafios é a ociosidade de bolsas, que representa perda de eficiência na utilização de um instrumento destinado à ampliação do acesso ao Ensino Superior. A existência de vagas não efetivamente ocupadas, seja em razão de limitações dos processos de seleção, dos cronogramas, dos critérios de elegibilidade, das características regionais ou da dinâmica de desistência dos candidatos, reduz o potencial de atendimento do Programa.



Para as entidades beneficentes de assistência social, essa questão assume dimensão adicional, ao se considerar que a concessão de bolsas, no âmbito do Prouni, também se relaciona ao cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação do CEBAS. Assim, situações de ociosidade ou de encerramento de bolsas podem produzir impactos simultâneos sobre a execução do Prouni e o cumprimento das obrigações de natureza beneficente.

As propostas a seguir buscam, portanto, reduzir a ociosidade, ampliar o aproveitamento das vagas disponíveis, conferir maior flexibilidade à gestão das bolsas, aprimorar os mecanismos de controle e aumentar a eficiência e a efetividade do Programa, sempre considerando a necessidade de avaliação jurídica e normativa das medidas que ultrapassem o âmbito meramente operacional.

3.1. DIAGNÓSTICO

A experiência das IES na execução do Prouni permite identificar um conjunto de situações que merecem avaliação e eventual aperfeiçoamento. Entre os principais pontos observados, estão:

- existência de bolsas de estudo que permanecem ociosas, mesmo havendo demanda potencial;
- dificuldade de compatibilização entre as regras do Prouni e as obrigações decorrentes do CEBAS;
- limitações para utilização das bolsas em situações de transferência;
- possibilidade de ampliação do universo de candidatos mediante revisão do período de utilização das notas do Enem;
- existência de situações de reincidência de bolsistas com histórico de encerramento por desempenho acadêmico insuficiente;
- necessidade de maior integração entre bases de dados para identificação de situações incompatíveis com as regras do Programa;
- cronogramas que podem dificultar o preenchimento das vagas antes do início das atividades acadêmicas;
- impactos decorrentes da dinâmica das cotas e da formação das listas de espera;
- necessidade de maior orientação das IES quanto a situações específicas que demandam análise documental ou técnica;
- dificuldades relacionadas à comprovação de informações e à prevenção de fraudes;
- situações de desistência, suspensão ou encerramento de bolsas que podem produzir períodos de ociosidade;

- limitações para reposição de bolsas ao longo do período letivo; e
- necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de formalização e acompanhamento da manutenção das bolsas.

A partir desse diagnóstico, apresentam-se as seguintes propostas.

3.2. PONTOS PROPOSTOS

3.2.1. Maior flexibilidade para cumprimento das obrigações das entidades beneficentes

Diagnóstico

As entidades beneficentes de assistência social estão sujeitas a obrigações específicas relacionadas à concessão de bolsas de estudo. Em determinadas situações, a estrutura atual do Prouni pode gerar ociosidade em cursos nos quais a própria IES possui conhecimento de demanda potencial e capacidade de preenchimento das vagas. Quando a instituição não consegue utilizar determinada bolsa no âmbito do Prouni, pode ser necessário recorrer a processos próprios de seleção para a concessão de bolsas destinadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do CEBAS.

Essa dinâmica pode resultar em duplicidade de procedimentos, aumento da carga administrativa e, principalmente, perda de eficiência na utilização das vagas que poderiam ser destinadas diretamente a estudantes interessados.

Proposta

Permitir que as IES beneficentes de assistência social que adotam a regra de uma bolsa integral para cada cinco alunos pagantes (Regra 1:5) possam utilizar bolsas adicionais no âmbito do próprio Prouni para contribuir com o cumprimento das obrigações previstas na Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021. A medida poderia permitir maior flexibilidade na distribuição das bolsas entre cursos e locais de oferta, observados critérios previamente estabelecidos pelo Programa.

Objetivo

Ampliar o aproveitamento das vagas e evitar a necessidade de realização de processos seletivos paralelos exclusivamente para suprir bolsas que poderiam ser concedidas no âmbito do próprio Prouni. A medida também contribuiria para aproximar a operacionalização do Prouni das necessidades concretas de demanda identificadas pelas próprias instituições.

3.2.2. Aproveitamento de bolsas em processos de transferência



Diagnóstico

A transferência de bolsistas entre instituições, locais de oferta, cursos ou turnos pode representar uma importante ferramenta de permanência e flexibilidade acadêmica. Entretanto, a forma como essas movimentações são consideradas no cumprimento das obrigações de bolsas pode limitar a utilização eficiente dos benefícios existentes. Em determinadas situações, o estudante pode ser levado a buscar novamente uma bolsa pelo processo regular do Prouni para alcançar uma situação que poderia ser solucionada por meio de transferência.

Proposta

Avaliar a possibilidade de considerar as bolsas decorrentes de transferência de IES, local de oferta, curso ou turno no cômputo das bolsas obrigatórias, observados os requisitos e critérios aplicáveis a cada situação.

Objetivo

Ampliar a flexibilidade para estudantes e instituições, favorecer a permanência acadêmica e reduzir a necessidade de submissão do estudante a novo processo seletivo quando a necessidade puder ser solucionada por meio de transferência.

3.2.3. Ampliação do período de utilização das notas do Enem

Diagnóstico

A restrição temporal da nota do Enem utilizada para participação no Prouni pode limitar o universo de candidatos elegíveis, especialmente em determinadas regiões, cursos ou períodos em que a demanda não é suficiente para ocupação das bolsas disponíveis. Considerando que o objetivo do Programa é ampliar o acesso ao Ensino Superior, o aumento do universo de potenciais candidatos pode contribuir para reduzir a ociosidade.

Proposta

Avaliar a ampliação do número de edições do Enem cujas notas possam ser utilizadas para participação no Prouni, desde que preservados critérios mínimos de atualidade e validade da avaliação.

Objetivo

Ampliar o universo potencial de candidatos e, consequentemente, aumentar a possibilidade de preenchimento das bolsas disponíveis, especialmente em cursos e regiões com menor demanda.

3.2.4. Tratamento de bolsistas com histórico de encerramento por rendimento acadêmico insuficiente

Diagnóstico

O encerramento de uma bolsa por desempenho acadêmico insuficiente representa uma situação relevante tanto para o estudante quanto para a gestão do Programa. A possibilidade de nova inscrição ou participação em processos seletivos posteriores exige das IES um acompanhamento mais aprofundado do bolsista, quando reingressa no programa com o histórico de encerramento por esse motivo.

Proposta

Avaliar a criação de mecanismo que impeça ou condicione nova inscrição ou concessão de bolsa do Prouni a candidatos que tenham tido benefício anteriormente encerrado por desempenho acadêmico insuficiente, observadas as hipóteses de recurso, reversão e demais situações previstas na regulamentação.

Objetivo

Aprimorar os mecanismos de controle e evitar a repetição de situações que possam comprometer a efetividade da concessão da bolsa.

3.2.5. Tratamento de novas concessões para estudantes que são bolsistas do programa

Diagnóstico

Verifica-se a ocorrência de bolsistas ativos (com bolsa em utilização) que, ao se aproximarem do esgotamento do prazo regulamentar máximo de usufruto do benefício (equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso) ou ao acumularem sucessivas reprovações que levariam ao encerramento compulsório da bolsa por rendimento acadêmico insuficiente, inscrevem-se novamente no processo seletivo do ProUni para ingresso e passam a ocupar uma nova vaga de bolsa.

Ao obterem nova pré-seleção, esses estudantes “zeram”, artificialmente, o cômputo temporal e os registros de rendimento acadêmico insatisfatório. Assim, passam a usufruir de um novo ciclo integral de gratuidade sem que esses critérios sejam considerados. Isso ocorre tanto para novas concessões no mesmo curso quanto para cursos diferentes. Tal comportamento gera uma fragilidade no programa, uma vez que há inúmeras brechas possíveis para que um bolsista que descumpra as regras reingresse no Programa e continue a usufruir de uma bolsa. Todo o trabalho de controle realizado pelo Prouni e pelas IES acaba invalidado por essas novas concessões.

Proposta

Instituir mecanismo de governança de dados no SisProuni que consolide o prontuário histórico do bolsista, por meio de chave primária (CPF), vinculando todas as concessões



pregressas ou vigentes. Com base nessa integração, o sistema deverá: a) aplicar dedução obrigatória do tempo total de bolsa já usufruído em concessões anteriores quando da concessão de novo benefício; e b) instituir bloqueio sistêmico preventivo à inscrição ou emissão de novo Termo de Concessão de Bolsa nos casos em que constar encerramento definitivo por rendimento acadêmico insuficiente em qualquer IES participante, respeitadas as instâncias regulares de reconsideração e recurso regulamentar.

Objetivo

Coibir o uso de trocas estratégicas de cursos como artifício para perpetuação indefinida de benefícios ou evasão das sanções pedagógicas vigentes, de modo a assegurar a isonomia de tratamento entre os postulantes e a correta destinação dos recursos e das vagas do Programa.

3.2.6. Cruzamento de dados para identificação de matrícula simultânea

Diagnóstico

A existência de bases de dados educacionais permite ampliar a capacidade do Programa de identificar situações acadêmicas que podem demandar análise específica. Uma situação que merece avaliação é aquela em que o bolsista do Prouni realiza, simultaneamente, dois cursos em instituições distintas, sendo um deles beneficiado pelo Prouni e outro frequentado na condição de estudante pagante. Se um estudante pode pagar por um curso de Ensino Superior, não, necessariamente, precisa de um acesso gratuito ao mesmo nível de ensino.

Proposta

Aprimorar os mecanismos de cruzamento de dados do Programa para identificar matrículas simultâneas e, quando houver incompatibilidade com as regras vigentes, impedir ou sinalizar a situação para análise.

Objetivo

Aumentar a capacidade de controle e assegurar que o programa alcance quem realmente precisa.

3.2.7. Antecipação do cronograma e da lista de espera

Diagnóstico

O cronograma atualmente praticado pode resultar em situações nas quais a lista de espera é processada muito próxima do início das aulas ou até mesmo após o início das atividades acadêmicas. Essa dinâmica reduz o tempo disponível para contato com os candidatos, recebimento e análise documental, realização das providências necessárias e efetivação da matrícula.

**Proposta**

Avaliar a antecipação do cronograma do Prouni, especialmente das etapas relacionadas à lista de espera, de modo que a operacionalização ocorra, preferencialmente, antes do início das aulas.

Objetivo

Aumentar o aproveitamento das vagas, proporcionar maior previsibilidade às IES e aos candidatos, bem como reduzir o número de bolsas que permanecem ociosas ou suspensas em razão da insuficiência de tempo para a conclusão dos procedimentos.

3.2.8. Revisão dos impactos da dinâmica das cotas sobre a lista de espera**Diagnóstico**

A distribuição das bolsas, segundo os critérios de reserva de vagas e demais modalidades de concorrência, pode produzir situações em que uma parcela significativa das vagas, inicialmente ofertadas, não seja ocupada nas primeiras chamadas, o que desloca a ocupação para a lista de espera. Quando esse processo ocorre de forma recorrente, pode aumentar o número de bolsas que permanecem sem ocupação ou que são posteriormente suspensas ou encerradas. Essa dinâmica também produz impactos sobre o planejamento acadêmico das IES, especialmente em relação à formação de turmas, alocação de docentes, infraestrutura e demais recursos necessários à oferta dos cursos. Para as entidades beneficentes, o problema possui uma dimensão adicional, uma vez que a não ocupação ou a suspensão das bolsas pode repercutir no cumprimento das obrigações decorrentes do CEBAS.

Proposta

Avaliar os efeitos da distribuição das vagas nas primeiras chamadas e estudar mecanismos que permitam maior eficiência na ocupação das bolsas, preservando integralmente os critérios legais de reserva de vagas e as políticas afirmativas.

Objetivo

Reduzir a ociosidade e melhorar a previsibilidade da ocupação das vagas, sem comprometer os critérios de inclusão e de reserva estabelecidos pelo Programa.

3.2.9. Aperfeiçoamento dos canais de atendimento**Diagnóstico**



A complexidade crescente das regras do Prouni aumenta a necessidade de materiais de orientação atualizados e suficientemente detalhados. Também são identificadas dificuldades no atendimento às IES, especialmente em situações que envolvem interpretação de procedimentos específicos.

Proposta

Revisar e atualizar os manuais operacionais do Prouni e aprimorar os canais oficiais de atendimento, inclusive o serviço telefônico, de modo a oferecer orientações uniformes, rastreáveis e compatíveis com a regulamentação vigente.

Objetivo

Reduzir interpretações divergentes, aumentar a segurança das IES e proporcionar maior previsibilidade na execução dos procedimentos.

3.2.10. Orientação quanto à comprovação e caracterização da deficiência**Diagnóstico**

A análise de candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência pode envolver documentos e laudos médicos cuja interpretação exige conhecimento técnico específico. As IES relatam situações em que existem dúvidas quanto à caracterização da deficiência, à documentação apresentada e às alterações ocorridas na condição declarada pelo estudante ao longo do tempo. Também existem condições cuja análise pode gerar interpretações divergentes, sendo necessária uma orientação consistente quanto aos critérios aplicáveis, pois nem sempre os operadores têm apoio de profissionais da área da saúde à disposição.

Proposta

Desenvolver orientações, notas técnicas e materiais específicos para as IES acerca da análise da documentação relativa à deficiência, incluindo critérios de leitura e interpretação dos documentos apresentados e esclarecimentos sobre as situações que demandem avaliação especializada. Quando necessário, os materiais deverão indicar expressamente os limites da atuação da IES e as hipóteses em que deverá ser solicitada documentação complementar ou avaliação por profissional habilitado.

Objetivo

Promover maior uniformidade na análise, reduzir interpretações divergentes e proporcionar maior segurança aos candidatos e às instituições.

3.2.11. Orientações sobre documentos produzidos ou manipulados com utilização de Inteligência Artificial



Diagnóstico

A disseminação de ferramentas de Inteligência Artificial alterou a forma de produção e edição de documentos digitais. Esse cenário cria novos desafios para os processos de comprovação documental, especialmente quando documentos apresentados pelos candidatos podem ter sido artificialmente produzidos, modificados ou manipulados.

Proposta

Elaborar orientações específicas para as IES sobre procedimentos de verificação de autenticidade documental, incluindo boas práticas para identificação de inconsistências, mecanismos de validação e procedimentos a serem adotados quando houver indícios de adulteração. A orientação deverá especificar quais ferramentas automatizadas de detecção constituem instrumentos auxiliares e não substituem os procedimentos formais de verificação da autenticidade dos documentos.

Objetivo

Aumentar a capacidade preventiva das instituições e reduzir riscos de fraude documental, para preservar os direitos dos candidatos e o devido processo de análise.

3.2.12. Prevenção de manipulação da composição do grupo familiar

Diagnóstico

Uma das fragilidades identificadas no processo de análise socioeconômica relaciona-se à possibilidade de alteração artificial da composição do grupo familiar ou da forma de apresentação das informações econômicas com a finalidade de enquadrar o candidato nos critérios de elegibilidade. A existência de orientações externas especializadas pode contribuir para que determinados candidatos apresentem estruturas familiares ou informações documentais formalmente organizadas para atender aos critérios de renda, sem que necessariamente representem adequadamente a realidade socioeconômica vivenciada.

Proposta

Aprimorar os mecanismos de validação das informações socioeconômicas, de modo a ampliar o cruzamento de dados e estabelecer critérios objetivos para a identificação de situações que demandem análise complementar. Também é recomendável reforçar as orientações às IES sobre a necessidade de avaliar a realidade socioeconômica efetiva do grupo familiar, e não apenas a documentação formalmente apresentada.

Objetivo

Reduzir riscos de fraude ou manipulação das informações, aumentar a efetividade da análise socioeconômica e assegurar que as bolsas sejam destinadas apenas aos candidatos que atendam aos critérios do Programa.



3.2.13. Prazo para matrícula e tratamento de candidatos aprovados que não efetivam o ingresso

Diagnóstico

Em determinadas situações, candidatos aprovados, especialmente aqueles que residem em unidades da Federação distintas da IES, podem enfrentar dificuldades financeiras ou logísticas para se estabelecer no local de oferta do curso.

A postergação sucessiva da matrícula ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos pela IES aos bolsistas pode manter a vaga vinculada ao candidato durante determinado período. Essa situação compromete o planejamento acadêmico da instituição e impede que ela cumpra com as obrigações em relação ao CEBAS.

Proposta

Possibilitar que a Instituição encerre a bolsa em caso de descumprimento de prazos e procedimentos para efetivação da matrícula após a aprovação, assegurando às IES a possibilidade de encerrar ou liberar a vaga quando o candidato, sem justificativa legalmente aceita, deixar de cumprir o prazo estabelecido.

A medida deverá preservar procedimentos de comunicação prévia, transparência e direito de manifestação do candidato, tudo via SisProuni.

Objetivo

Reduzir a retenção indevida de vagas, permitir o aproveitamento tempestivo por candidatos subsequentes e aumentar a eficiência do processo de ocupação das bolsas.

3.2.14. Regras para encerramento voluntário da bolsa próximo ao fim do período letivo

Diagnóstico

A solicitação de encerramento voluntário da bolsa próximo ao término do período letivo pode gerar situações em que a IES já tenha executado o planejamento acadêmico e financeiro correspondente à semestralidade, mas a bolsa deixa de ser considerada para fins de cumprimento das obrigações aplicáveis. Além disso, a impossibilidade de reposição imediata da bolsa pode produzir período de ociosidade e dificultar o cumprimento das obrigações relacionadas ao CEBAS.

Proposta

Avaliar a criação de regra específica para pedidos de encerramento voluntário da bolsa realizados após determinado marco temporal do período letivo, estabelecendo critérios objetivos para o tratamento dessas solicitações. A regulamentação poderá considerar, entre

outros aspectos, o período de manutenção já transcorrido, a proximidade do encerramento do semestre e a possibilidade/impossibilidade de reposição da bolsa.

Objetivo

Conferir maior previsibilidade à gestão das bolsas, reduzir perdas decorrentes de encerramentos tardios e minimizar períodos de ociosidade.

3.2.15. Aperfeiçoamento da estrutura dos Termos de Adesão e Aditivos**Diagnóstico**

A estrutura atual de apresentação das informações nos Termos de Adesão e Aditivos pode exigir que dados relacionados à instituição sejam apresentados de forma fragmentada por semestre ou exercício, o que pode dificultar a visualização consolidada da situação da mantenedora. Essa fragmentação também pode prejudicar análises históricas e a compreensão da evolução dos dados utilizados para formalização da adesão ao Programa.

Proposta

Avaliar a possibilidade dos Termos de Adesão e Aditivos serem efetuados sob a perspectiva anual, mantendo-se os registros semestrais necessários ao controle do Programa, mas com informações anuais da receita de mensalidades e de outros dados, com indicação evidente dos respectivos períodos de referência.

Objetivo

Facilitar a compreensão, a conferência e a gestão dos dados relacionados à adesão ao Prouni, sem comprometer a individualização das informações necessárias ao controle semestral e compatibilizar o cumprimento das obrigações das mantenedoras com a política do CEBAS.

3.2.16. Termo Semestral de Renovação da Bolsa de Estudo**Diagnóstico**

A manutenção da bolsa, ao longo da trajetória acadêmica do estudante, envolve sucessivas verificações e vários registros. A ausência de um instrumento específico e padronizado de renovação semestral pode dificultar a formalização e a rastreabilidade da continuidade do benefício pelas IES.

Proposta

Criar o Termo Semestral de Renovação da Bolsa de Estudo, de forma a permitir o registro formal da continuidade do benefício a cada período acadêmico, as características socioeconômicas que ensejaram a concessão, o compromisso do bolsista em informar a instituição em caso de mudança do perfil socioeconômico, que sirva também para fins de



CEBAS. O instrumento poderá conter informações relativas ao bolsista, ao curso, à instituição, à situação da bolsa e a demais elementos necessários à comprovação da manutenção do benefício e enquadramento nos critérios do Prouni.

Objetivo

Padronizar o procedimento, ampliar a rastreabilidade da manutenção das bolsas, proporcionar maior segurança documental para as IES, os bolsistas e os mecanismos de controle do Programa, bem como evitar redundâncias de documentos emitidos pelas IES para fins de CEBAS.

3.2.17. Regulamentação e padronização dos procedimentos de confirmação das cotas destinadas a pretos, pardos e indígenas

Diagnóstico

A reserva de vagas destinada a candidatos pretos, pardos e indígenas constitui importante instrumento de ação afirmativa no âmbito do Prouni. Entretanto, a experiência das IES demonstra a existência de dúvidas e procedimentos distintos quanto à confirmação da condição declarada pelos candidatos.

A autodeclaração constitui elemento fundamental do processo, mas, por si só, pode não ser suficiente para confirmar o atendimento aos critérios da política de reserva de vagas. Nesse contexto, torna-se necessária a existência de procedimentos complementares, objetivos e uniformes, especialmente para prevenir declarações indevidas e assegurar que as vagas reservadas sejam destinadas ao público efetivamente beneficiário da política de ação afirmativa.

Essa necessidade também foi evidenciada pelo Ministério Público Federal (MPF), que, em 2025, recomendou às universidades privadas do Rio de Janeiro e Santa Catarina a adoção de mecanismos de heteroidentificação, inclusive mediante a criação de comissões específicas, para a verificação das autodeclarações de candidatos negros, pardos e indígenas concorrentes a bolsas do Prouni.

A ausência de uma regulamentação nacional detalhada pode resultar em procedimentos diferentes entre as IES, aumentar a insegurança para candidatos e instituições, criar riscos de decisões divergentes em situações semelhantes e até gerar ações judiciais.

Proposta

Criar regulamentação específica para o Prouni, a fim de estabelecer procedimentos nacionais e uniformes para a confirmação das autodeclarações de candidatos pretos, pardos e indígenas.

A regulamentação deverá prever a constituição, pelas IES, de comissões específicas para avaliação, observados critérios e diretrizes definidos pelo MEC, bem como procedimentos distintos e adequados à natureza de cada grupo.

Para candidatos pretos e pardos, deverá ser regulamentado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com definição dos critérios de avaliação, composição e capacitação das comissões, registro das decisões e possibilidade de recurso.

Para candidatos indígenas, deverá ser estabelecido procedimento próprio de confirmação do pertencimento étnico, considerando as especificidades dos povos indígenas e definindo os documentos ou mecanismos que poderão ser utilizados para essa finalidade.

A regulamentação também deverá estabelecer:

- critérios objetivos e uniformes para todas as IES;
- procedimentos e prazos para avaliação;
- composição e capacitação das comissões;
- comissão ou procedimento recursal independente;
- registro e rastreabilidade das decisões;
- tratamento diferenciado entre não confirmação e eventual fraude deliberada;
- proteção dos dados pessoais dos candidatos; e
- integração dos procedimentos ao SisProuni.

Objetivo

Estabelecer um procedimento nacional, uniforme, transparente e juridicamente seguro para a confirmação das condições declaradas pelos candidatos às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas. A medida busca preservar a finalidade das políticas de ação afirmativa, prevenir declarações indevidas, reduzir diferenças de procedimentos entre as IES e proporcionar maior segurança aos candidatos, às instituições e ao próprio Ministério da Educação.

A proposta não pretende afastar a autodeclaração, mas estabelecer mecanismos complementares de confirmação, quando cabíveis, em consonância com a necessidade de maior controle e uniformidade na execução da política de cotas.

3.2.18. Participação das IES na especificação e nos testes do novo SisProuni

Diagnóstico

O processo de concepção e modelagem do novo ambiente tecnológico do SisProuni vem sendo conduzido por entidade externa de pesquisa sem a devida inserção consultiva e

colaborativa das equipes operacionais das Instituições de Ensino Superior. Os roteiros de homologação disponibilizados limitaram-se à validação de fluxos pré-formatados, carecendo de simulação de cenários complexos inerentes à rotina das instituições beneficentes, tais como a apuração de regras proporcionais de 1:5 e o cômputo estruturado de bolsas parciais de 50%. Adicionalmente, uma parcela relevante das mantenedoras filantrópicas atuantes no Programa não foi formalmente convocada para as fases de teste de usabilidade e integridade de regras de negócio, o que prejudica tais validações.

Proposta

Estabelecer, formalmente, um canal permanente de interlocução técnica entre a Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC), os desenvolvedores do sistema e as representações de IES, em especial o segmento filantrópico, tendo em vista a complexidade operacional, de forma a assegurar a participação direta de operadores e gestores de bolsas na especificação de requisitos e na realização de baterias de testes homologatórios antes do lançamento definitivo do novo portal.

Objetivo

Garantir que a nova arquitetura do sistema reflita fielmente as exigências legais e operacionais, com as devidas peculiaridades jurídicas das entidades beneficentes, prevenindo instabilidades, retrabalho em larga escala e interrupções nas rotinas de concessão e manutenção.

3.2.19. Retomada de cronograma do ProUni compatível com o calendário acadêmico das IES privadas

Diagnóstico

O cronograma atual do ProUni vem sendo publicado de forma tardia, com as chamadas regulares e os períodos de comprovação documental ocorrendo de forma contemporânea ou até posterior ao início do semestre letivo das IES privadas (geralmente na primeira semana de fevereiro e de agosto). Essa incompatibilidade compromete o planejamento acadêmico das instituições, reduz o tempo destinado à recepção e à análise documental, prejudica a formação de turmas e contribui para a ociosidade de bolsas. No início do Programa, o cronograma observava o calendário acadêmico das IES, a fim de assegurar que as chamadas regulares ocorressem antes do início das aulas.

Proposta

Estabelecer um cronograma do ProUni compatível com o calendário acadêmico das IES privadas, tal como praticado no início do Programa, para assegurar que a divulgação das chamadas regulares e a respectiva comprovação documental ocorram antes do início do semestre letivo (primeira semana de fevereiro e de agosto, conforme o período de ingresso). O MEC deverá considerar o calendário acadêmico das IES privadas na definição das etapas



do processo seletivo, mantendo prazo razoável entre a pré-seleção, a entrega documental e o início das atividades acadêmicas.

Objetivo

Aumentar o aproveitamento das vagas, proporcionar maior previsibilidade às IES e aos candidatos, reduzir a ociosidade de bolsas e garantir que os candidatos aprovados iniciem o semestre letivo com os demais estudantes matriculados.

4. PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE PROUNI E CEBAS

As Instituições de Ensino Superior beneficentes de assistência social que participam do Prouni estão submetidas, simultaneamente, às regras do Programa e às obrigações estabelecidas pela legislação do CEBAS. Embora ambas as políticas públicas tenham objetivos convergentes de ampliação do acesso à educação e concessão de bolsas de estudo, a existência de regras, critérios e procedimentos distintos pode gerar situações de conflito ou dificuldade operacional para as instituições.

As propostas deste eixo têm como objetivo reduzir conflitos e sobreposições entre as políticas públicas do Prouni e do CEBAS, promover maior integração entre os procedimentos e evitar que diferenças de regulamentação produzam situações de ociosidade, duplicidade de trabalho ou dificuldade de cumprimento das obrigações de gratuidade.

A compatibilização das duas políticas deve buscar preservar as respectivas finalidades e os requisitos legais, bem como permitir que as IES beneficentes possam administrar as bolsas de forma mais eficiente, transparente e rastreável.

Nesse sentido, recomenda-se que o MEC avalie alterações normativas, quando necessárias, assim como a criação de mecanismos de integração entre o SisProuni e os instrumentos de acompanhamento do CEBAS, de modo que as informações possam ser utilizadas de maneira coordenada, para reduzir controles paralelos e aumentar a eficiência da política pública de concessão de bolsas.

4.1. DIAGNÓSTICO

A experiência das IES demonstra que determinadas situações relacionadas à suspensão de bolsas, análise e manutenção do perfil socioeconômico, contabilização das



bolsas CEBAS, bolsas de pós-graduação e benefícios complementares ainda não possuem tratamento suficientemente claro e integrado.

Um dos principais problemas está relacionado às bolsas suspensas. Embora esses benefícios possam permanecer registrados no Prouni, a suspensão pode impedir que sejam considerados como efetivamente concedidos para fins de CEBAS, especialmente quando não há faturamento correspondente. Ao mesmo tempo, a instituição pode ficar impossibilitada de utilizar a vaga para outro estudante, por meio de processo próprio. Isso produz uma situação de ociosidade que afeta a execução do Prouni e o cumprimento das obrigações do CEBAS.

A situação é agravada quando o cronograma das listas de espera ocorre próximo ou após o início do período letivo, reduzindo o tempo disponível para substituição e ocupação efetiva das vagas.

Há, ainda, diferenças entre os critérios utilizados para análise e manutenção do perfil socioeconômico dos beneficiários. Enquanto o Prouni estabelece regras próprias para concessão e manutenção das bolsas, o CEBAS possui requisitos específicos de comprovação e revalidação socioeconômica. A ausência de orientação integrada pode levar as IES a realizar procedimentos paralelos ou a enfrentar dúvidas quanto à possibilidade de utilização de uma mesma análise para atendimento às duas políticas.

Outro ponto relevante é a dificuldade de identificação e contabilização, no âmbito do Prouni, das bolsas integrais concedidas diretamente pelas instituições beneficentes. Atualmente, essas bolsas podem produzir efeitos distintos nos cálculos relacionados ao Programa, sem que o sistema permita identificar quais benefícios integram efetivamente as obrigações relacionadas ao CEBAS.

Além disso, existem bolsas e benefícios concedidos pelas IES beneficentes que possuem finalidade social e perfil socioeconômico semelhante aos benefícios do Prouni, mas que não são, necessariamente, reconhecidos ou integrados aos mecanismos de acompanhamento do Programa.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de maior integração conceitual, normativa e sistêmica entre o Prouni e o CEBAS, especialmente para evitar que o cumprimento de uma política pública produza, inadvertidamente, dificuldades ou prejuízos para o cumprimento da outra.

A seguir, serão apresentadas as propostas que objetivam minimizar os conflitos entre a execução das duas políticas públicas, Prouni e CEBAS, pelas mesmas instituições de ensino.



4.2. PONTOS PROPOSTOS

4.2.1. Tratamento das bolsas suspensas

Diagnóstico

A suspensão de bolsas no Prouni gera para as IES beneficentes de assistência social uma redução das bolsas a serem consideradas para fins de CEBAS, pois elas não são faturadas, portanto, não podem refletir na contabilidade. Em virtude do cronograma do Prouni ultrapassar os períodos de matrícula, as bolsas são suspensas, mas as IES devem ter bolsas suficientes para atender as proporções estabelecidas pela Lei do CEBAS, não só para preencher a ociosidade das vagas ofertadas pelo Prouni, mas também das vagas de bolsas suspensas. Entretanto, tais bolsistas CEBAS, selecionados por fora do Prouni, permanecerão nos próximos períodos letivos e o Prouni também fará as devidas compensações de bolsas, a fim de elevar, cada vez mais, o número de bolsistas para além da quantidade obrigatória.

Proposta

Avaliar a criação de mecanismo que permita estabelecer tratamento específico para as bolsas Prouni suspensas que não tenham gerado faturamento, especialmente quando a suspensão ocorrer em razão de situações que impeçam a efetiva ocupação da vaga. Uma opção é elaborar um cronograma do processo de seleção dos candidatos, de modo a permitir que, observados critérios previamente definidos, a IES possa matricular os bolsistas antes do início das aulas, para que seja possível o cumprimento das obrigações de gratuidade decorrentes do CEBAS e a fim de evitar que a vaga de bolsa permaneça simultaneamente suspensa para o Prouni e inutilizável para fins de CEBAS.

Objetivo

Reduzir a ociosidade e evitar que a mesma vaga produza efeitos negativos, simultaneamente, para as duas políticas públicas.

4.2.2. Integração da análise socioeconômica Prouni e CEBAS

Diagnóstico

A Portaria Normativa MEC n. 15, de 11 de agosto de 2017, que dispunha sobre o processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social com atuação na área da educação, no art. 15, estabelecia que: “Compete à entidade aferir anualmente as informações relativas ao perfil socioeconômico dos contemplados com bolsa e demais benefícios”. Tal portaria estava sob a égide da Lei n. 12.101/2009, revogada pela Lei Complementar n. 187/2021. Contudo, o Ministério da Educação ainda não publicou nova portaria para regulamentar os procedimentos da nova legislação do CEBAS. Assim, as IES

continuam se amparando na portaria da lei anterior para se resguardarem quanto à execução de alguns procedimentos para a manutenção do CEBAS. A aferição anual do perfil socioeconômico é um dos procedimentos que continuam sendo realizados.

Proposta

Ocorrer manifestação formal do MEC quanto à possibilidade de realizar revalidação do perfil socioeconômico dos bolsistas do Prouni para atendimento às exigências do CEBAS. A orientação deverá esclarecer, especialmente, a periodicidade da revalidação e o tratamento a ser dado às situações em que os critérios de renda ou de manutenção da bolsa previstos nas duas políticas sejam distintos.

Objetivo

Evitar duplicidade de procedimentos, irregularidades por parte das IES no cumprimento de normas do Prouni, reduzir insegurança jurídica e operacional e estabelecer parâmetros uniformes para as IES beneficentes.

4.2.3. Identificação das bolsas integrais CEBAS no SisProuni

Diagnóstico

A nova lei do CEBAS, Lei Complementar n. 187/2021, regulamentada pelo Decreto n. 11.791/2023, traz algumas fórmulas de cálculo para o cumprimento das proporções de gratuidade às entidades que oferecem bolsas de estudo para parte dos alunos. Duas delas são: 1) a fórmula para encontrar o número de alunos pagantes, que é a subtração de todos os alunos com bolsa integral (bolsas CEBAS e não CEBAS) do total de alunos matriculados; 2) a fórmula para encontrar o número de bolsas para atender a regra de uma bolsa de estudo para cada cinco alunos pagantes (regra 1:5). Nessa segunda fórmula, há várias formas de compor a proporção da regra de 1:5. Uma delas é ofertar bolsas de 100% e de 50%, sendo que cada duas bolsas de 50% equivale a uma bolsa de 100%. Após encontrar a quantidade de bolsas obrigatórias dessa proporção, as entidades abatem o número de bolsas já concedidas (Prouni e CEBAS), a fim de verificar se há bolsas suficientes ou não para atender a regra. Ocorre que o Prouni não abate as bolsas CEBAS de 100% que não sejam do próprio Programa, preenchidas em função da ociosidade ou da suspensão, nem as bolsas parciais de 50%, sejam elas concedidas pelo Prouni ou não. Com isso, as IES estão elevando cada vez mais o número de bolsas obrigatórias concedidas para fins de CEBAS e forçando muitas a continuarem optando pela execução da regra de 1:9 no SisProuni.

Proposta

Criar, no SisProuni, funcionalidade que permita às IES beneficentes identificar, por CPF e nome do estudante, as bolsas integrais concedidas diretamente pela instituição para o cumprimento das obrigações do CEBAS. O sistema deverá possibilitar a diferenciação entre bolsas integrais vinculadas ao Prouni e bolsas integrais concedidas no âmbito das

obrigações de gratuidade do CEBAS, permitindo que as informações sejam consideradas adequadamente nos cálculos e relatórios pertinentes.

Objetivo

Proporcionar maior transparência, rastreabilidade e precisão na contabilização das bolsas e evitar que benefícios com naturezas distintas sejam tratados de forma indistinta.

4.2.4. Reconhecimento de bolsas de pós-graduação *stricto sensu***Diagnóstico**

O Prouni é destinado à concessão de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica. Portanto, o SisProuni reconhece e trata apenas as bolsas para esses cursos. A Lei do CEBAS permite que as entidades beneficentes de assistência social aderentes ao Prouni concedam bolsas de estudos para alunos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* cujo perfil socioeconômico está definido em lei. As IES que concedem tais bolsas não podem computar esses benefícios, porque o Prouni não os reconhece e não permite a inserção deles para cálculo da gratuidade.

Proposta

Reconhecer, para fins relacionados às obrigações do CEBAS, as bolsas de pós-graduação *stricto sensu* concedidas pelas IES beneficentes quando destinadas a estudantes que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos para a política de gratuidade. A medida deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao CEBAS e não, necessariamente, implicará em equiparação delas às bolsas do Prouni, mas permitiria o adequado reconhecimento dentro da política de gratuidade da instituição.

Objetivo

Ampliar a integração entre as modalidades de bolsas e reconhecer outras formas de promoção do acesso gratuito à educação realizadas pelas entidades beneficentes.

4.2.5. Reconhecimento de benefícios complementares aos bolsistas**Diagnóstico**

A Lei do CEBAS permite a substituição de até 25% da quantidade de bolsas obrigatórias por benefícios complementares tipificados. O Prouni, quando a entidade faz a opção pela regra de 1:5 (uma bolsa integral para cada cinco alunos pagantes), desconsidera essa possibilidade concedida pela Lei do CEBAS. Portanto, ainda que as IES concedam tais benefícios, eles não serão considerados e a quantidade de bolsas a serem concedidas pelo Prouni continuará se elevando a cada semestre.

Proposta

Avaliar a criação de mecanismos, para que benefícios complementares concedidos aos bolsistas pelas IES beneficentes, quando relacionados às finalidades e autorizações previstas na legislação do CEBAS, possam ser registrados e reconhecidos no âmbito dos instrumentos de acompanhamento da política de gratuidade.

Objetivo

Conferir maior visibilidade às ações complementares desenvolvidas pelas entidades beneficentes e permitir que o conjunto de benefícios concedidos aos estudantes seja adequadamente considerado na avaliação das políticas públicas.

4.2.6. Tratamento sistêmico das situações envolvendo renda e percentual da bolsa

Diagnóstico

As IES filantrópicas avaliam, anualmente, o perfil socioeconômico dos bolsistas. Com isso, há a constatação de alguns deles não estarem mais enquadrados no perfil socioeconômico para o percentual de bolsa em utilização. Quando isso ocorre, a IES encerra o benefício, mas a legislação do Prouni não traz regras claras de quando esse benefício deverá ser encerrado e se a IES pode encerrar por motivos da renda *per capita* ter ultrapassado. Por exemplo, a Lei do CEBAS permite que os alunos com bolsa integral possam majorar a renda *per capita* em até 20%, mas o Prouni não faz menção à possibilidade de majoração. Já para as bolsas parciais de 50%, a Lei do CEBAS não permite majoração. Portanto, as políticas públicas se conflitam quando se trata de revalidação do perfil socioeconômico e majoração da renda, o que traz insegurança para as entidades que atuam com Prouni e CEBAS.

Proposta

Avaliar e regulamentar o tratamento aplicável às situações em que o estudante está usufruindo de bolsa de estudo e seja posteriormente identificado em situação de incompatibilidade com os critérios de renda, essencialmente quando ocorre reavaliação do perfil socioeconômico sistemático por supervisão ou denúncia. O Prouni deverá apresentar orientação específica quanto às consequências de cada situação, indicar os procedimentos que deverão ser adotados pela IES e, quando necessário, permitir o registro da análise realizada e da fundamentação.

Objetivo

Reduzir a insegurança operacional, evitar interpretações distintas entre as IES e assegurar tratamento uniforme aos candidatos e bolsistas.

4.2.7. Tratamento das bolsas de funcionários concedidas por obrigação convencional

Diagnóstico

Instrumentos normativos coletivos de trabalho (convenções e acordos coletivos, a exemplo das normas pactuadas no Estado de São Paulo) impõem às IES a obrigação trabalhista de conceder bolsas de estudos integrais a seus empregados e dependentes legais. A legislação que disciplina a certificação das entidades beneficentes (CEBAS) admite, expressamente, o cômputo dessas bolsas no cálculo de gratuidade das instituições de ensino, desde que comprovado o perfil socioeconômico e respeitado o limite de até 20% da exigência legal. Todavia, a ausência de parametrização no SisProuni e a exigência de critérios de ociosidade próprios do ProUni, que atualmente limita a 10% das bolsas concedidas, criam insegurança jurídica quanto à classificação desses benefícios, o que gera conflito de interpretação entre a esfera trabalhista, o ProUni e as auditorias do CEBAS.

Proposta

Regulamentar, de forma expressa, no âmbito dos atos normativos do MEC, e parametrizar, no SisProuni, o enquadramento das bolsas de estudo concedidas em cumprimento a obrigações de convenções coletivas de trabalho, harmonizando as diretrizes da Lei Complementar n. 187/2021 com a lei e as normas operacionais do ProUni, de modo a atribuir critérios objetivos para o lançamento como bolsa própria ou gratuidade computável.

Objetivo

Eliminar o risco de autuações e glosas decorrentes de sobreposição regulatória, para garantir segurança jurídica às entidades filantrópicas que cumprem pontualmente as obrigações laborais e assistenciais.

4.2.8. Alinhamento das temporalidades ProUni e CEBAS com referência anual

Diagnóstico

A dinâmica operacional semestral do ProUni (com dois processos seletivos e dois ciclos de emissão de termos aditivos anuais) contrasta com o regime de apuração do CEBAS, pois, para a geração do número de bolsas, o Prouni considera os alunos matriculados ingressantes somente de um dos semestres e não a totalidade dos matriculados na instituição de ensino. Essa disparidade temporal impõe uma complexa e fragmentada rotina de conciliação contábil, financeira e orçamentária para as instituições de ensino, cujas Demonstrações Contábeis e auditorias, muitas vezes, operam em calendários específicos (como encerramentos em 30 de junho e consolidações em 31 de dezembro). Isso dificulta a convergência entre os números reportados ao SisProuni e as demonstrações contábeis auditadas.



Proposta

Avaliar a estruturação dos Termos de Adesão e Aditivos do ProUni, sob uma perspectiva unificada anual, preservando-se os detalhamentos e registros semestrais estritamente necessários ao controle de ingresso e matrícula, mas estabelecendo um modelo consolidado para prestação de dados econômicos, receitas de mensalidades e bases de cálculo com referência no exercício fiscal pleno. Propõe-se o alinhamento das janelas de auditoria das entidades e prestação de contas do SisProuni com o cronograma anual do CEBAS.

Objetivo

Desburocratizar a gestão institucional das entidades filantrópicas, assegurar perfeita conciliação entre a escrituração contábil, os sistemas regulatórios do MEC e o alcance das quantidades mínimas de bolsas de estudos, além de otimizar o monitoramento do cumprimento das obrigações pelas instituições mantenedoras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As propostas de aperfeiçoamento do Prouni, apresentadas ao longo deste estudo, resultam da experiência acumulada em mais de duas décadas de execução do Programa e refletem a necessidade de aproximar os mecanismos de gestão, controle e operacionalização da realidade vivenciada diariamente pelas Instituições de Ensino Superior, pelos candidatos e pelos bolsistas. Nesse contexto, eventual evolução do SisProuni não deve se limitar à modernização tecnológica de sua interface ou à ampliação de sua velocidade e acessibilidade, mas deve incorporar funcionalidades capazes de responder efetivamente às necessidades operacionais das IES e, especialmente, às particularidades decorrentes da execução das políticas públicas relacionadas ao Prouni e ao CEBAS.

As proposições reunidas apresentam diferentes níveis de complexidade e poderão envolver soluções tecnológicas, aperfeiçoamentos procedimentais ou, em determinados casos, alterações e análises de natureza normativa. Independentemente da natureza, convergem para objetivos comuns: reduzir retrabalho e controles paralelos, aumentar a confiabilidade e a integridade das informações, preservar o histórico dos atos praticados, ampliar a rastreabilidade dos processos, fortalecer os mecanismos de auditoria e fiscalização, conferir maior eficiência à análise documental e socioeconômica, bem como aprimorar a comunicação entre as IES e o MEC. Busca-se, assim, proporcionar maior segurança aos processos e aos participantes, promover a padronização dos procedimentos e tornar a gestão do Programa mais eficiente e transparente.



Nesse cenário, a redução da ociosidade das bolsas constitui um dos principais eixos para o aperfeiçoamento do Prouni. A existência de vagas formalmente disponibilizadas, mas que não se convertem em bolsas efetivamente ocupadas e mantidas por estudantes elegíveis, limita o alcance social da política pública. Por isso, mecanismos capazes de reduzir perdas, facilitar a reposição de bolsas e ampliar o aproveitamento das oportunidades disponibilizadas devem ser analisados como instrumentos de fortalecimento da efetividade do Programa, sem afastar os critérios de elegibilidade, as políticas afirmativas, os mecanismos de controle e a finalidade pública que orientam a execução.

Essa preocupação assume dimensão específica no caso das entidades beneficentes de assistência social, considerando a relação entre a execução das bolsas do Prouni e o cumprimento das obrigações decorrentes da certificação CEBAS. O aperfeiçoamento dos procedimentos e dos instrumentos tecnológicos deve, portanto, assegurar compatibilidade entre as regras do Prouni e as exigências aplicáveis às entidades beneficentes, de modo a evitar situações que gerem insegurança operacional, perda de oportunidades de concessão de bolsas ou dificuldades para o cumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, as propostas não devem ser analisadas isoladamente, mas serem submetidas a uma avaliação individualizada de viabilidade operacional e tecnológica, necessidade de adequação normativa, impactos sobre as IES, candidatos e bolsistas, efeitos sobre as políticas afirmativas, implicações para as entidades beneficentes, riscos de fraude ou uso indevido e mecanismos necessários de controle e auditoria. Essa abordagem permitirá distinguir as medidas que podem ser implementadas por meio de ajustes nos sistemas e procedimentos daquelas que dependem de modificações no marco regulatório do Programa.

Em síntese, o aperfeiçoamento do Prouni deve ser orientado pela ampliação da quantidade de bolsas disponibilizadas e pela capacidade de transformar essas oportunidades em acesso efetivo – e, sempre que possível, em permanência dos estudantes no Ensino Superior. A modernização dos instrumentos de gestão e informação, associada à revisão de procedimentos e ao aprimoramento das normas, poderá contribuir para um Programa mais eficiente, seguro, transparente, flexível e aderente às necessidades contemporâneas de execução.

As proposições apresentadas constituem uma contribuição técnica para subsidiar futuras discussões e decisões da Sesu/MEC, tendo como finalidade fortalecer a efetividade do Prouni e ampliar a capacidade de produzir resultados concretos na democratização do acesso ao Ensino Superior.